

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-8 | 34191.09636 04878.832932 85334.580009 7 13970000035000

Beneficiário Yapay a serviço de INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL					Agência/Código do Beneficiário 2938 / 0053345-8
Endereço do Beneficiário					Nosso número 109/63048788-3
Número do documento	Espécie Real	Quantidade 1	CPF/CNPJ 14.338.304/0001-78	Vencimento 26/03/2026	Valor documento 350,00
(-) Desconto/Abatimentos	(-) Outras deduções		(+) Mora/Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador Fundo de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre - 40.597.613/0001-72					

Demonstrativo

MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO - 923.365.665-91



Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque nº _____ do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

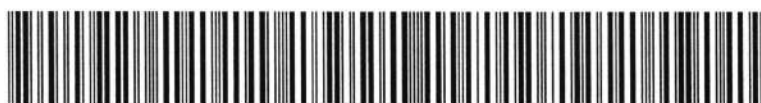
Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

Corte na linha pontilhada

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-8 | 34191.09636 04878.832932 85334.580009 7 13970000035000

Local de pagamento QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 26/03/2026
Beneficiário Yapay a serviço de INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL					Agência/Código do Beneficiário 2938 / 0053345-8
Data do documento 26/12/2025	Nº documento		Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 26/12/2025
Uso do banco	Carteira 109	Espécie Real	Quantidade	Valor	Nosso número 109/63048788-3
Instruções (Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) Gerado por Yapay referente ao pedido 829173219 em INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL Pag ref taxa inscricao prova de certificacao profissional					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador Fundo de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre - CPF/CNPJ: 40.597.613/0001-72					
Cód. baixa					

Sacador/Avalista INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL - CNPJ: 05.773.229/0001-82 Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Previdência Social.

OBJETO: Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre.

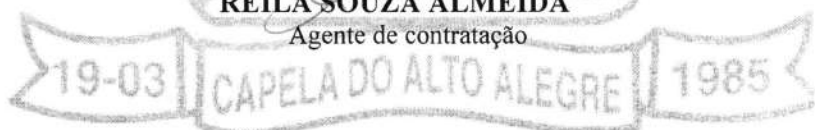
CUSTO ESTIMADO: R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).

REGIME LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTUAÇÃO: Aos quinze dias do mês de dezembro de 2025, eu Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, autuei sob o nº 171/2025, este processo contendo o ofício da Exmª Srª Prefeito, para Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre, devidamente acompanhado da autorização, autorizando a abertura do Processo Administrativo, assino:


REILA SOUZA ALMEIDA

Agente de contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 171/2025.

Objeto: Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre.

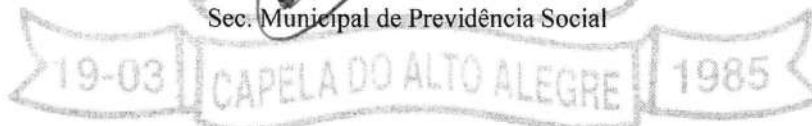
Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Previdência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 15 de dezembro de 2025.

Exmº. Srº.

Secretario Municipal de Previdência Social

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
1016- Fundo de Previdência	2002- Manutenção dos Serviços Técnico e Apoio Administrativos	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.802.0000

Atenciosamente,

DANIEL LUIZ GOMES CARNEIRO
Diretor do Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre – BA, 15 de dezembro de 2025.

CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À
Secretario Municipal
Márcio Weliton Oliveira do Nascimento

Processo Administrativo nº 171/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

1. Da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Em razão do enquadramento a licitação quando inviável a competição no art.74, inc. I, da Lei 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização, uma vez que se trata de exceção a regra de realização de processo licitatório.

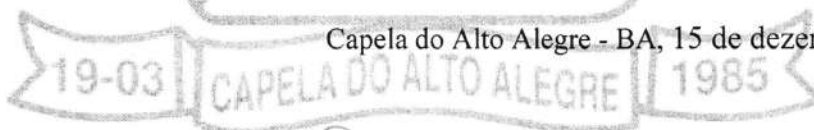
2. Da Razão da Escolha do Fornecedor e da Justificativa

Em análise aos presentes autos, observamos que se trata de uma empresa que comprova notória especialização na área do objeto de pretensão a ser contratado, que comprova notória especialização, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 72, VI, DA Lei 14.133/21.

Diante do exposto, informo que segue no auto deste processo todos os documentos necessários conforme a Lei 14.133, para realizar Inexigibilidade de Licitação em razão da notória especialização. Vossa Excelência da ciência que este processo será encaminhado a Assessoria Jurídica deste município para continuidade deste processo.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de dezembro de 2025.




REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

À

Procuradoria Jurídica do Município
Processo Administrativo nº 171/2025

Referente: **Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre.**

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, mais precisamente no seu art. 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de Inexigibilidade de Licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

A Base legal para esse processo de Inexigibilidade de Licitação em função da exclusividade, encontra-se no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

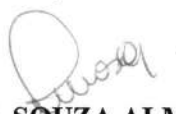
Este processo Administrativo encontra-se instruído com:

- (1) Solicitação de despesa, juntamente com o termo de referência.
- (2) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;
- (3) Comprovação que o proponente que comprovou as condições de notória especialização atendendo todos os requisitos de habilitação e qualificação financeira e técnica;
- (4) Razão da escolha do fornecedor
- (5) Justificativa de preço.
- (6) Autorização da autoridade competente.

Demais disso, firme-se ainda que analisando os documentos, colacionada aos autos, é possível selecionar que a empresa **INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, apresentou as condições de exclusividade, diante da necessidade que o caso requer, exigindo da Administração Municipal providências para debelar, para que seja promovida a contratação, através de Inexigibilidade de Licitação, amparada pelo Art 74, inciso I da lei 14.133/21.

Caso opine favorável pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize o procedimento de dispensa e proceda com a devida publicidade.

Capela do Alto Alegre - BA, 15 de dezembro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de contratação



PARECER JURÍDICO Nº **031/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - FPSMCAA

PROCESSO/PROTOCOLO Nº **171/2025**

EMENTA: ANÁLISE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS INTRÍSECOS À LEI 14.133/21 E DEMAIS CORRELATAS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Senhora Pregoeira indaga a esta Consultoria Jurídica se é possível a Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Inscrição para Exames de Certificação de dirigente, membros do comitê de investimentos e membros do conselho deliberativo do RPPS de Capela do Alto Alegre, a ser realizado pelo INST TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.773.229/0001-82, pelo valor global de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).

A descrição detalhada dos serviços está inclusa no Termo de Referência, além de outros documentos apresentados pelo escritório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta, quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

A Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No elenco das hipóteses de inexigibilidade da licitação, insere o art. 74, inciso I c/c III, “f” da Lei nº 14.133/2021, que a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivos, bem como de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Vitório Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ 40.597.613/0001-72 • E-mail: secprev@yahoo.com • Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**" (g.n.)

Uma vez caracterizada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade ou contrato de exclusividade do serviço a ser prestado, dá-se à impossibilidade material de confronto, impedindo que se alcancem os objetivos visados pela licitação submetida ao nosso exame.

No presente caso, o Instituto TOTUM é a única empresa autorizada pelo MINISTÉRIO da Previdência a aplicar as certificações CP RPPS CGINV e CP RPPS CODEL, conforme PORTARIA SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021, ou seja, não há outra no Brasil que possa prestar o mesmo serviço.

Ressalta-se, que a certificação pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, bem como dos conselhos de previdência e de investimentos é obrigatória, conforme prevê o inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e os arts. 4º e 14 da Portaria MPS nº 1.467, de 2022, sendo que a sua falta impede a emissão da CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, que por sua vez é obrigatória para recebimento de transferências voluntárias, empréstimos e convênios, conforme estabelece o art. 167, inciso XIII da Constituição Federal de 1988.

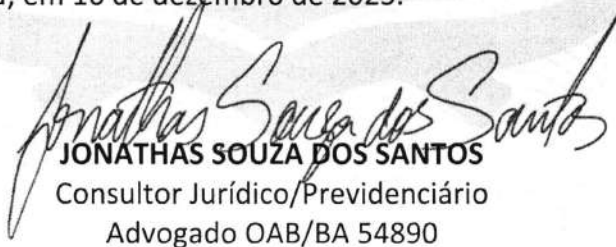
III - CONCLUSÃO

Assim, reconhecida a exclusividade do serviço a ser prestado pela INST TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, fica configurada a inexigibilidade de licitação com o fundamento legal antes citado.

Posto isso, observando cumprir os princípios da Administração Pública, opino pela Inexigibilidade da Licitação, nos termos deste Parecer.

É o Parecer.
S.M.J.

Capela do Alto Alegre-Ba, em 16 de dezembro de 2025.


JONATHAS SOUZA DOS SANTOS
Consultor Jurídico/Previdenciário
Advogado OAB/BA 54890



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Destarte, pelas razões emanadas da Procuradoria Jurídica, as quais concluem pela plena viabilidade da contratação destacada, submeta-se à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação pertinente, qual seja a lei nº 14.133/2021, para deliberar acerca da ratificação da Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº 035/2025, objetivando a contratação da empresa **INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, para Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre, cujo valor estimado é de R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais).

Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.


REILA SOUZA ALMEIDA
Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Considerando o teor do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capela do Alto Alegre, bem como da Comissão Permanente de Licitação, que opinaram pela contratação por Inexigibilidade de Licitação da empresa **INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82.

Considerando a configuração de situação prevista no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Decido Ratificar a presente Inexigibilidade de Licitação com vistas à contratação direta da empresa **INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, através de Inexigibilidade de Licitação, autuada sob o nº 035/2025, para a **Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL)**, para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre.

Cumpra-se.

Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *ratifica* o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, referente à **Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Previdência Social





**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**

2

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no diploma legal, à empresa **INST. TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.229/0001-82, referente à **Contratação de Inscrição para Exames de Certificação da dirigente dos membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV) e Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL), para membros do Conselho de Previdência e do Comitê de Investimentos do RPPS de Capela do Alto Alegre**, no valor global de **R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)**, Cumprindo assim com as disposições emendas pela legislação aplicável à espécie e pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Capela do Alto Alegre- BA, 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIO WELITON OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Sec. Municipal de Previdência Social

